
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 016/2012.

EMENTA: Aprova os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios: Amaraji, Barreiros, Chã Grande, Catende, Cortês, São Benedito do Sul, Joaquim Nabuco, Jaqueira, Maraial, Gameleira, Escada, Primavera, Rio Formoso, Ribeirão, Sirinhaém, Tamandaré, Palmares e Xexéu e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 do Estatuto Social;

1-CONSIDERANDO que terão prioridade no acesso aos recursos financeiros da União e de suas entidades vinculadas destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos os municípios que apresentarem soluções consorciadas intermunicipais e aos consórcios públicos constituído na forma da Lei n.º 11.105/2005.

2-CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos para os municípios da mata sul pernambucana previsto na alínea “a”, do inciso II e III do art. 79 do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010 no prazo estipulado no art. 55 na Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3-CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;

4-CONSIDERANDO os subsídios técnicos oferecidos pelo NISB - Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico que integra o COMSUL e os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios consorciados elaborados sob a responsabilidade do PROMATA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco;

5-CONSIDERANDO a importância do planejamento ambiental para o alcance de padrões socioambientais fundamentais para a garantia da qualidade de vida e em cumprimento ao disposto na Lei Estadual Nº 14.236 de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e o Decreto n.º 38.483 de 1.º de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante desta resolução, os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios consorciados ao COMSUL, a saber: Amaraji, Barreiros, Chã Grande, Catende, Cortês, São Benedito do Sul, Joaquim Nabuco, Jaqueira, Maraial, Gameleira, Escada, Primavera, Rio Formoso, Ribeirão, Sirinhaém, Tamandaré, , Palmares e Xexéu.

Art. 2º A íntegra dos Planos mencionados no artigo 1º estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do COMSUL <http://www.comsul.pe.gov.br/nisb>, e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, bem como, em meio físico, na sede do NISB/COMSUL, localizado a Rua Conselheiro João Alfredo, 136, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540.000na conforme disposto no artigo 12 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nos artigos 72, inciso IV, e 74, § 3º, ambos do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do Comsul

JOÃO RENATO DE B. C. DO AMARAL

Superintendente do Nisb/comsul

Publicado por:

Maria Rita Juliana de a Coelho

Código Identificador:974C9B01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2012. Edição 0632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>